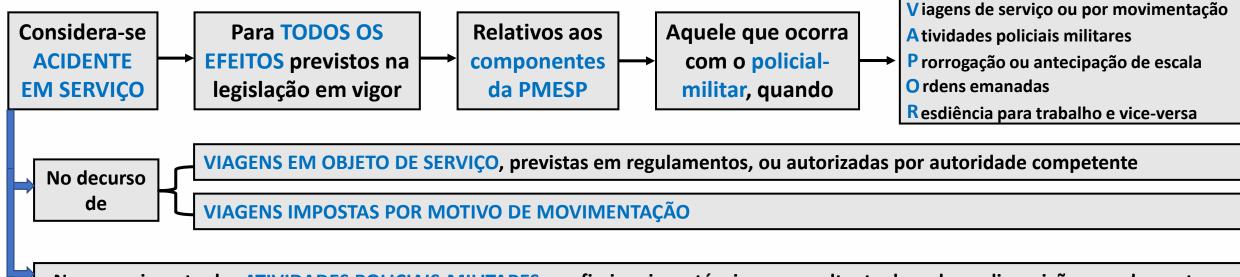
DECRETO N. 20.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências







No cumprimento das ATIVIDADES POLICIAIS-MILITARES, profissionais ou técnicas, e resultante de ordens, disposições regulamentares ou de legislação em vigor

No exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, se determinado por autoridade competente, em sua PRORROGAÇÃO ou ANTECIPAÇÃO

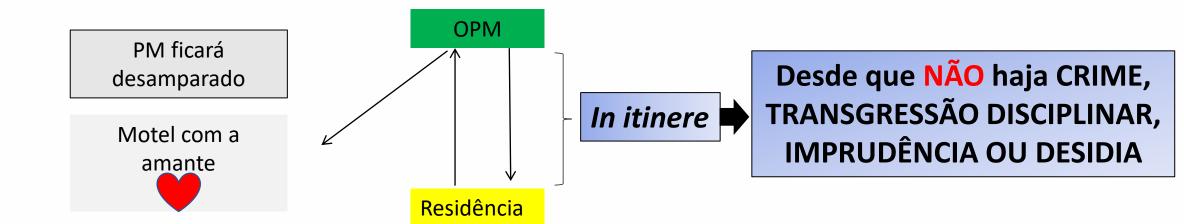
No cumprimento de ORDENS EMANADAS de autoridade competente

No deslocamento entre SUA RESIDÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO EM QUE SERVE, SEU LOCAL DE TRABALHO ou AINDA EM QUALQUER OUTRO ONDE SUA MISSÃO DEVA TER INICIO OU PROSSEGUIMENTO, E VICE-VERSA



DECRETO N. 20.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982 Define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências

Não se aplica a equiparação ao ato de serviço quando o ACIDENTE FOR RESULTADO DE CRIME, TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR, IMPRUDÊNCIA OU DESIDIA DO POLICIAL-MILITAR acidentado ou de subordinado seu, com sua aquiescência.





1(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, aquele que ocorra com o policial-militar,						
•			•	•	-	
quando no cumpr	imento das ativ	vidades policiais-mili	tares,	ou	, e	
resultante de	, de	ou de				
b. () profissionais , c. () profissionais legislação em vigor d. () profissionais ,	/ militares / ord / técnicas / ord r / técnicas / orde s / técnicas /	disposições regulam lens / disposições reg dens não manifestar ens / disposições reg ordens manifestame	gulamentares / legi nente ilegais / disp ulamentares / legis	slação em vigor posições regulamo slação em vigor	_	



2(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no exercício de suas atribuições	em v	igor,
durante o expediente normal, ou, se determinado por autoridade,	em	sua
ou		
a. () militares/ competente / prorrogação / antecipação		
b. () policiais militares / competente / prorrogação / antecipação		
c. () funcionais/ militar / prorrogação / antecipação		
d. () funcionais/ policial militar / prorrogação / antecipação		
e. () funcionais/ competente / prorrogação / antecipação		



3(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no cumprimento de ordens emanadas de

- a. () autoridade competente
- b. () autoridade militar
- d. () autoridade policial militar
- c. () autoridade governamental
- e. () autoridade superior



4(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor,							
relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no decurso de viagens em objeto							
de, prevista	ns em	_, ou autoriza	adas por				
a. () serviço / regulamentos / a	utoridade competente	e					
b. () serviço policial militar / reg	gulamentos / autorida	ade compete	nte				
c. () serviço militar / instruções / autoridade policial militar							
d. () serviço / lei / autoridade competente							
e. () serviço / decreto / autoridade competente							



5(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no decurso de viagens impostas por motivo de

- a. () movimentação
- b. () classificação
- d. () transferência
- c. () adição
- e. () passar à disposição



6(N	MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação	ão em vigor,
rela	lativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no deslocamento entre sua	e
a _	ou ainda emem que serve, seuou ainda emde	eva ter inicio
ou	u prosseguimento, e vice-versa, mediante disposições regulamentares, escalas ou ordo	ens
a.	() residência / organização / local de missão / qualquer outro onde sua missão	
b.	() residência / organização / local de trabalho / qualquer outro onde sua missão	
d.	() residência / organização / local de exercício / qualquer outro onde seu trabalho	
C.	() residência / organização / local de designação / qualquer outro onde sua missão	
e.	() residência / OPM / local de trabalho / qualquer outro onde sua missão	



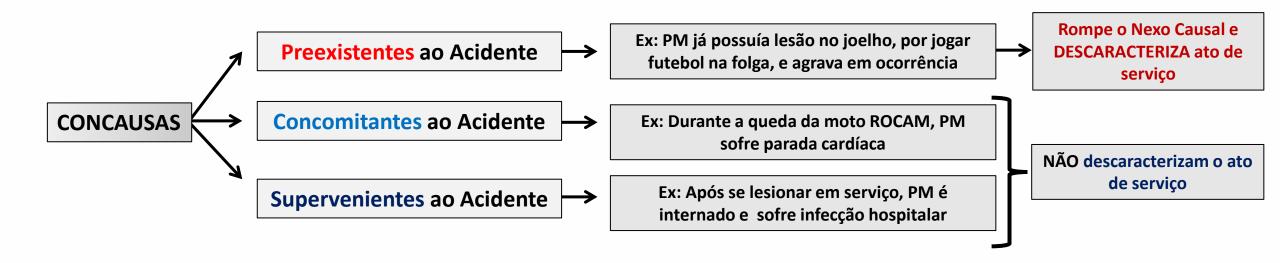
7(1	MFN) Não se aplica a equiparação a ato de serviço, quando o acidente for resultado					
de	, de,ouou policial-militar acidentado ou de					
subordinado seu, com sua aquiescência						
a.	() crime e contravenção / transgressão disciplinar / imprudência / desídia					
b.	() crime / transgressão disciplinar / imperícia / desídia					
C.	() crime / transgressão disciplinar / imprudência / imperícia					
d.	() crime / contravenção / imprudência / desídia					
e.	() crime / transgressão disciplinar / imprudência / desídia					



DECRETO N. 20.218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências

O acidente em serviço NÃO É DESCARACTERIZADO pela CONCORRÊNCIA ou SUPERVENIÊNCIA de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial militar, desde que entre o acidente e o dano haja relação de causa e efeito.





() falta de nexo causal

9(CAO 2018) Considere o seguinte caso hipotético: Um PM, de serviço, em deslocamento na viatura para apoio a outras Unidades de Serviço (US) que realizavam acompanhamento de um veículo cujos ocupantes se evadiram da abordagem, com todas as cautelas necessárias e sinais luminosos e sonoros acionados, sofreu acidente e foi socorrido por ambulância do SAMU. Consciente, sem risco iminente de morte; durante o socorro, por imprudência do motorista da ambulância, ocorre colisão frontal com um poste de eletricidade e, em razão deste segundo acidente, o PM que era socorrido vem a falecer. É correto afirmar que nestas circunstâncias a morte do PM:

- a. () não será considerada como acidente em serviço, já que não faleceu em razão do acidente da viatura.
- b. () será considerada como acidente em serviço para todos os efeitos legais.
- c. () não será considerada como acidente em serviço, pois houve imprudência do motorista do SAMU.
- d. () será considerada como acidente em serviço, mas a pensão da viúva será equivalente aos vencimentos proporcionais do tempo de serviço do PM, pois quando foi socorrido pelo SAMU não corria risco iminente de morte.



Concausas no Direito Penal e na Infortunística

Código Penal	Decreto N. 20.218/82
Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido. § 1º - A SUPERVENIÊNCIA de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou	Art. 1º § 2.º: O acidente em serviço não é descaracterizado pela CONCORRÊNCIA ou SUPERVENIÊNCIA de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial militar, desde que entre o acidente e o dano haja relação de causa e efeito

E

Os acidentes em serviço serão apurados e comprovados em SINDICÂNCIA especialmente instaurada.



10(MFN) Os acidentes em serviço serão apurados e comprovados em ______instaurada.

- a. () sindicância ordinariamente
- b. () apuração preliminar
- c. () sindicância
- d. () sindicância especialmente
- e. () sindicância extraordinariamente

11(Vunesp – CSTAPM 2010) Acidente em serviço

- (A) para sua caracterização exige a ocorrência durante o desenvolvimento de ato de serviço.
- (B) será descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial-militar.
- (C) e acidente no exercício de função policial-militar são expressões sinônimas.
- (D) quando incapacitante gerará para o policial militar o direito à promoção ao posto ou graduação imediatamente superior.
- (E) não será considerado quando resultar de imprudência do policial militar acidentado.

12(Vunesp – CSTAPM 2011) Com relação ao Acidente em Serviço, é correto afirmar que:

- (A) a legislação considera esse tipo de acidente como todo aquele ocorrido durante o serviço do policial militar.
- (B) todo policial militar acidentado e considerado incapacitado será promovido ao posto ou graduação imediatamente superior.
- (C) não será considerado aquele que resultar de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do policial militar acidentado.
- (D) será sempre descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do Policial-Militar.
- (E) visando atender a celeridade processual, poderá ser apurado por meio de Investigação Preliminar.

- 13(Vunesp CSTAPM 2018) De acordo com o Decreto no 20.218/82, que define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências, assinale a alternativa correta.
- (A) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, aquele que ocorra com o Policial Militar no cumprimento de ordens, ainda que ilegais ou emanadas de autoridades incompetentes.
- (B) Os acidentes em serviço serão apurados e comprovados em sindicância especialmente instaurada.
- (C) Aplica-se o disposto nesta lei mesmo que o acidente seja resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do Policial Militar acidentado ou de subordinado seu, desde que com sua aquiescência.
- (D) O acidente em serviço é descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial militar, mesmo que entre o acidente e o dano haja relação de causa e efeito.
- (E) Não será considerado acidente em serviço o deslocamento entre sua residência e a organização em que serve, seu local de trabalho ou ainda em qualquer outro onde sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa, mediante disposições regulamentares, escalas ou ordens.





Objetos de investigação

Artigo 65 – A Sindicância é o meio sumário de investigação de:

INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

POLÍCIA MILITAR

I – danos no patrimônio do Estado sob administração da Polícia Militar, compreendidos os conveniados, provocados por policial militar ou pelo civil;

II – danos no patrimônio e/ou integridade física de terceiros, decorrentes da atividade policial;

III – acidente pessoal de servidor militar ocorridos em razão do serviço ou "in itinere";

Artigo 109 – Os acidentes pessoais, decorrentes do exercício da função policial, em que não seja possível a lavratura de Atestado de Origem (AO), compreendidos os casos in itinere, ou em serviço, que deixem sequela física ou psicológica, serão apurados em Sindicância.



§ 1º - Caso também se faça necessária a instauração de Sindicância objetivando apurar eventuais reflexos administrativos decorrentes do acidente, em que pese haver AO ou ISO sobre o acidente, tais feitos deverão ser anexados à Sindicância.

IV – ato de bravura;

V – atos indecorosos e indignos para o exercício da função policial militar;

VI – outros fatos de índole administrativa, quando necessário procedimento formal de apuração.



Decreto 7.484/35 (Documentos Sanitários de Origem)

Art. 1.º - O Atestado de Origem" é um documento administrativo militar destinado à apreciação da origem real das incapacidades físicas, temporárias ou definitivas, de oficiais e praças em serviço da Força Publica, provenientes de acidentes ocorridos, durante e simultaneamente, em consequência de ato de serviço, em tempo de paz.

Art. 2.º - Ato de serviço é todo aquele exercido pelo oficial ou praça em razão do cumprimento de obrigações militares ou profissionais técnicas e resultantes de disposições regulamentares ou de ordem recebida.

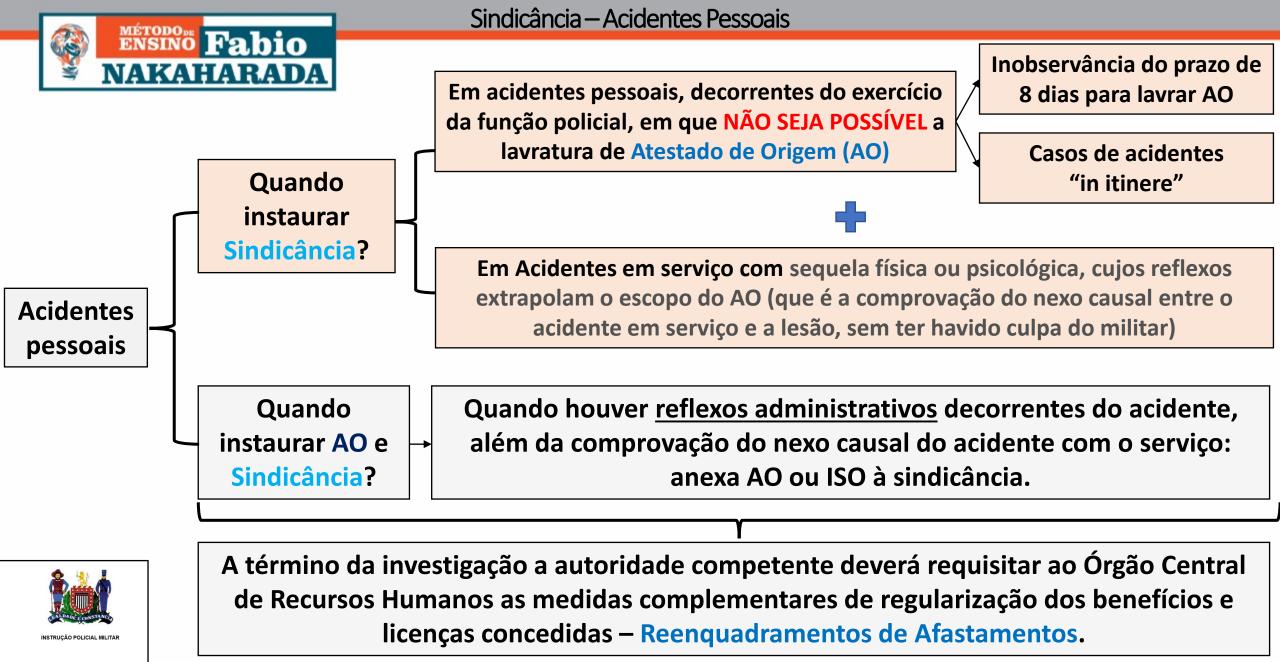
Parágrafo único - Não constitui ato de serviço a locomoção habitual do oficial ou praça, qualquer que seja o meio de transporte, de sua residência até o comparecimento à sua unidade (e vice versa) para o desempenho de suas obrigações do serviço. Também como tal não se compreendem as viagens de transito de uma a outra guarnição ou localidade, ressalvados os casos de desastres ocorrido com os meios de transporte.

Decreto n. 20.218/82 (Acidente em Serviço)

Artigo 1.º - Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, aquele que ocorra com o policial-militar, quando: (...)

VI - no deslocamento entre sua residência e a organização em que serve, seu local de trabalho ou ainda em qualquer outro onde sua missão deva ter inicio ou prosseguimento, e vice-versa, mediante disposições regulamentares, escalas ou ordens.

No que tange à questão de acidente de trabalho e de infortunística (ramo da Medicina Legal que estuda os acidentes de trabalho e as doenças profissionais), os Decretos 7.484/35 e 20.218/82, tratam da mesma matéria (acidente em serviço), porém regulam o deslocamento "in itinere" de forma diferente, sendo correto prevalecer a norma mais recente (critério cronológico), ou seja "in itinere" considera-se ato de serviço.



STRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DA

POLÍCIA MILITAR



Aplicação do conceito de deslocamento "in Itinere" ser equiparado ao ATO de Serviço

Apenas para questões de Infortunística e acidente de serviço!!!

PM vítima de furto u roubo de arma carga da corporação, em deslocamento "in itinere" não é equiparado a ato de serviço: não confundir responsabilidade civil com infortunística

Para efeito de crime militar, deslocamento "in itinere" não configura ato de serviço, não encaixando no art. 9º, II, "c": será crime comum, quando PM lesiona bandido, quando for vítima de crime.

Atenção

Quando o PM de folga não for vítima de crime e lesionar bandido que roubava terceiro, será crime militar, por atuar em razão da função, independente de estar "in itinere", ou de qualquer outra situação. (Crime militar pelo 9º, II, "c", 2º parte)



GABARITO



1(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, aquele que ocorra com o policial-militar,
quando no cumprimento das atividades policiais-militares,ouou, e
resultante de, deou de
a. () militares/ técnicas / ordens / disposições regulamentares / legislação em vigor b. () profissionais / militares / ordens / disposições regulamentares / legislação em vigor c. () profissionais / técnicas / ordens não manifestamente ilegais / disposições regulamentares / legislação em vigor
d. () profissionais / técnicas / ordens / disposições regulamentares / legislação em vigor e. () profissionais / técnicas / ordens manifestamente ilegais / disposições regulamentares / legislação em vigor



2(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação e relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no exercício de suas atribuições	igor,
durante o expediente normal, ou, se determinado por autoridade,	sua
ou	
a. () militares/ competente / prorrogação / antecipação	
b. () policiais militares / competente / prorrogação / antecipação	
c. () funcionais/ militar / prorrogação / antecipação	
d. () funcionais/ policial militar / prorrogação / antecipação	
e.)() funcionais/ competente / prorrogação / antecipação	

3(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no cumprimento de ordens emanadas de

- a. () autoridade competente
- b. () autoridade militar
- d. () autoridade policial militar
- c. () autoridade governamental
- e. () autoridade superior



4(MFN) C	Consi	dera-se acident	te e	m serviç	co, para	todo	os os ef	eitos	previstos	na	legislaçã	o en	n vigor,
relativos	aos	componentes	da	Polícia	Militar	do	Estado,	no	decurso	de	viagens	em	objeto
de		, previ	istas	em			_, ou aut	toriza	adas por _				

- a.)() serviço / regulamentos / autoridade competente
- b. () serviço policial militar / regulamentos / autoridade competente
- c. () serviço militar / instruções / autoridade policial militar
- d. () serviço / lei / autoridade competente
- e. () serviço / decreto / autoridade competente



5(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, relativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no decurso de viagens impostas por motivo de

- a.) () movimentação
- b. () classificação
- d. () transferência
- c. () adição
- e. () passar à disposição



_	(MFN) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislaç elativos aos componentes da Polícia Militar do Estado, no deslocamento entre sua	
	em que serve, seuou ainda emd	
ou	u prosseguimento, e vice-versa, mediante disposições regulamentares, escalas ou ord	dens
b. d. c.	 () residência / organização / local de missão / qualquer outro onde sua missão () residência / organização / local de trabalho / qualquer outro onde sua missão () residência / organização / local de exercício / qualquer outro onde seu trabalho () residência / organização / local de designação / qualquer outro onde sua missão () residência / OPM / local de trabalho / qualquer outro onde sua missão 	



7(1	MFN) Não se aplica a equiparação a ato de serviço, quando o acidente for resultado					
de	, de,,ouou policial-militar acidentado ou de					
subordinado seu, com sua aquiescência						
a.	() crime e contravenção / transgressão disciplinar / imprudência / desídia					
b.	() crime / transgressão disciplinar / imperícia / desídia					
C.	() crime / transgressão disciplinar / imprudência / imperícia					
d.	() crime / contravenção / imprudência / desídia					
e.)	() crime / transgressão disciplinar / imprudência / desídia					



() falta de nexo causal

9(CAO 2018) Considere o seguinte caso hipotético: Um PM, de serviço, em deslocamento na viatura para apoio a outras Unidades de Serviço (US) que realizavam acompanhamento de um veículo cujos ocupantes se evadiram da abordagem, com todas as cautelas necessárias e sinais luminosos e sonoros acionados, sofreu acidente e foi socorrido por ambulância do SAMU. Consciente, sem risco iminente de morte; durante o socorro, por imprudência do motorista da ambulância, ocorre colisão frontal com um poste de eletricidade e, em razão deste segundo acidente, o PM que era socorrido vem a falecer. É correto afirmar que nestas circunstâncias a morte do PM:

- a. () não será considerada como acidente em serviço, já que não faleceu em razão do acidente da viatura.
- (b.)() será considerada como acidente em serviço para todos os efeitos legais.
- c. () não será considerada como acidente em serviço, pois houve imprudência do motorista do SAMU.
- d. () será considerada como acidente em serviço, mas a pensão da viúva será equivalente aos vencimentos proporcionais do tempo de serviço do PM, pois quando foi socorrido pelo SAMU não corria risco iminente de morte.



() sindicância extraordinariamente

10(instaurada.	
	() sindicância ordinariamente () apuração preliminar	
	() sindicância	
(d.)	() sindicância especialmente	

11(Vunesp – CSTAPM 2010) Acidente em serviço

- (A) para sua caracterização exige a ocorrência durante o desenvolvimento de ato de serviço.
- (B) será descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial-militar.
- (C) e acidente no exercício de função policial-militar são expressões sinônimas.
- (D) quando incapacitante gerará para o policial militar o direito à promoção ao posto ou graduação imediatamente superior. Lei nº 5.451/86
- (E) não será considerado quando resultar de imprudência do policial militar acidentado.

12(Vunesp – CSTAPM 2011) Com relação ao Acidente em Serviço, é correto afirmar que:

- (A) a legislação considera esse tipo de acidente como todo aquele ocorrido durante o serviço do policial militar.
- (B) todo policial militar acidentado e considerado incapacitado será promovido ao posto ou graduação imediatamente superior.
- © não será considerado aquele que resultar de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do policial militar acidentado.
- (D) será sempre descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do Policial-Militar.
- (E) visando atender a celeridade processual, poderá ser apurado por meio de Investigação Preliminar.

- 13(Vunesp CSTAPM 2018) De acordo com o Decreto no 20.218/82, que define a conceituação de acidente em serviço e dá outras providências, assinale a alternativa correta.
- (A) Considera-se acidente em serviço, para todos os efeitos previstos na legislação em vigor, aquele que ocorra com o Policial Militar no cumprimento de ordens, ainda que ilegais ou emanadas de autoridades incompetentes.
- (B) Os acidentes em serviço serão apurados e comprovados em sindicância especialmente instaurada.
- (C) Aplica-se o disposto nesta lei mesmo que o acidente seja resultado de crime, transgressão disciplinar, imprudência ou desídia do Policial Militar acidentado ou de subordinado seu, desde que com sua aquiescência.
- (D) O acidente em serviço é descaracterizado pela concorrência ou superveniência de outras causas que contribuam para a morte ou incapacidade do policial militar, mesmo que entre o acidente e o dano haja relação de causa e efeito.
- (E) Não será considerado acidente em serviço o deslocamento entre sua residência e a organização em que serve, seu local de trabalho ou ainda em qualquer outro onde sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa, mediante disposições regulamentares, escalas ou ordens.